

**MATÉRIA EM REGIME DE  
URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**

**Data** 16/10/2023

*Rogério Ribeiro Santos*

Diretor Legislativo  
Port.: 206/2021

**Matéria Aprovada por  
Unanimidade**

**Data** 16/10/2023

*Rogério Ribeiro Santos*

Visto  
Diretor Legislativo  
Port.: 206/2021



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE - MT**

**PROTÓCOLO N° 2237 / 23**

**DATA** 11/10/23  
*Rogério Ribeiro Santos*

Estado de Mato Grosso

**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**

**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 086/2023  
DE 06 OUTUBRO DE 2023.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A PROCEDER COM A  
REALIZAÇÃO DE TERMO DE  
COLABORAÇÃO/CONVÊNIO, PARA  
REPASSE DE VALORES A ASSOCIAÇÃO  
FOCINHO AMIGO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO  
MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT,  
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE  
LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a proceder com o repasse no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a Associação Focinho Amigo (CNPJ N° 51.581.541/0001-91), visando atender as despesas com serviços médico veterinários e aquisição de ração para os animais desamparados no município de Guarantã do Norte/MT.

**§ 1º** - Havendo sobra de quaisquer valores referente ao repasse autorizado nesta lei, deverá a Associação Focinho Amigo realizar a devolução deste montante aos cofres municipais, providenciando o recolhimento da competente guia de arrecadação.

**§ 2º** - O Convênio de que trata o *caput* deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

**ARTIGO 2º** - O repasse dos recursos financeiros destinados a **ASSOCIAÇÃO FOCINHO AMIGO** que dispõe esta Lei ficam inclusos nas Ações dos Programas instituídos no PPA, LDO e LOA, para suprir as despesas instituídas na presente Lei.

**ARTIGO 3º** - Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

financeiro de 2023, vinculados à seguinte rubrica 09.002.18.541.0039.20090.3350– Parcerias com Entidades de Cooperação e Similares.

**ARTIGO 4º** - Para os orçamentos futuros, fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, a inclusão no PPA, LDO e LOA.

**ARTIGO 5º** - A entidade beneficiante do repasse de recursos de que trata esta lei deverá efetuar a prestação de contas que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos a cada quadrimestre, a contar da liberação do recurso.

**Parágrafo Único** - Caso haja inconsistência na prestação de contas, com a sua consequente desaprovação, os valores mal-empregados deverão ser devolvidos ao Município de Guarantã do Norte/MT, sob pena de adoção das providências cabíveis.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2023.

  
**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

**ANEXO I**

**TERMO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO E FOMENTO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO** que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.239.019/0001-83, com sede administrativa situada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, Município de Guarantã do Norte/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. ÉRICO STEVAN GONÇALVES**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade nº. 58003417 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 003.944.799-55, domiciliado no endereço supra indicado e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO FOCINHO AMIGO**, regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. **51.581.541/0001-91**, com sede na Rua xxxx, nº. xxx, Bairro xxx, Município de Guarantã do Norte/MT, representado por seu presidente, XXXXXX, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº XXXX XXX/XX, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, domiciliado no endereço supra indicado a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT** repassará a **ASSOCIAÇÃO FOCINHO AMIGO**, regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. **51.581.541/0001-91-80**, com sede na Rua xxx, nº. xx, Bairro xxx, Município de Guarantã do Norte/MT, o valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a Associação Focinho Amigo (CNPJ Nº **51.581.541/0001-91**) visando atender as despesas com serviços médico veterinários e aquisição de ração para os animais desamparados no município de Guarantã do Norte/MT, para dar cumprimento ao plano de trabalho apresentado nos termos da Lei Municipal nº. \_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em contrapartida, a **ASSOCIAÇÃO FOCINHO AMIGO** regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. **24.671.265/0001-80**, com sede na Rua xxxx, nº. xxx, Bairro xxxx, Município de Guarantã do Norte/MT, compromete-se, através de seu representante, visando atender as despesas com serviços médico veterinários e aquisição de ração para os animais desamparados no município de Guarantã do Norte/MT.

**CLÁUSULA TERCEIRA**



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

**ASSOCIAÇÃO FOCINHO AMIGO** regularmente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. **24.671.265/0001-80**, com sede na Rua xxxx, nº. xxx, Bairro xxxxxx, Município de Guarantã do Norte/MT, obriga-se a cumprir com a devida fidelidade os termos do presente Convênio e os da Lei que o instituiu, competindo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, a fiscalização e controle da prestação de contas.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O Convênio poderá ser alterado por interesse das partes e por conveniência pública, mediante termo de aditamento próprio.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O presente CONVÊNIO vigerá por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

As partes elegem o Foro do Município de Guarantã do Norte/MT para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Convênio.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente Convênio, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guarantã do Norte/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

  
**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**XXXXXXXXXXXX**  
**PRESIDENTE**  
**ASSOCIAÇÃO FOCINHO AMIGO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

Guarantã do Norte/MT, 06 de outubro de 2023.

**MENSAGEM DO PL nº 086/2023**

**REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 086/2023**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O projeto de lei em epígrafe objetiva autorização Legislativa para o repasse de valores a **Associação Focinho Amigo**.

O valor será destinado para atender as despesas com serviços médico veterinários e aquisição de ração para os animais desamparados no município de Guarantã do Norte/MT.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Guarantã do Norte - MT, 28 de setembro de 2023

Ofício nº 001/2023

Gabinete, Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

A.C., Senhor Prefeito Érico Stevan,

Vimos por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, solicitar um repasse de recursos no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para custear as ações da **Associação Focinho Amigo (CNPJ 51.581.541/0001-91)** para com os animais do nosso município.

Justificamos a necessidade desse apoio financeiro, pois somos uma entidade sem fins lucrativos e desenvolvemos um trabalho de caráter socioambiental e no propósito de ajudar os animais, com ética e amparo.

A nossa associação tem como principais finalidades: 1. estimular o amor e o respeito aos animais, 2. divulgar as leis existentes, 3. auxiliar os animais desamparados, 4. promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos dos animais e do meio ambiente, 5. promover projetos e ações que visem tais situações, dentro outras.

Sendo que nos cumpre para o momento.

Atenciosamente,



---

ASSOCIAÇÃO FOCINHO AMIGO

Thaysa Martins da Silva

CPF: 034.112.551-29

PRESIDENTE



CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão	18º	Data	16 de outubro de 2023	Horas	14:30
Ordinária	x				
Extraordinária					

Propositora	ATA	PLC	PLM Nº 086/2023	PLL
	PLCL	PDL	Indicação	Moção
Outros:				

APROVADA	REPROVADA	BAIXADO COMISSÃO	PEDIDO DE VISTAS
<u>X</u>			

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	<u>S</u>
2	David Marques Silva	<u>S</u>
3	Demilson Camargo Martins	<u>S</u>
4	José Ferreira de França	<u>S</u>
5	Sandra Martins	<u>S</u>
6	Silvio Dutra da Silva	<u>S</u>
7	Valcimar José Fuzinato	<u>P</u>
8	Valter Neves de Moura	<u>S</u>
9	Zilmar Assis de Lima	<u>S</u>

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não

  
Secretário "AD HOC"